



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.950, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao agricultor Pedro Coelho Muniz.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado ao agricultor **Pedro Coelho Muniz**, CPF n.º 110.103.470-04, residente na Travessa Dez, n.º 400, na localidade de Rincão do Herval, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal n.º 5.115, de 22 de dezembro de 2006, que “Dispõe sobre incentivos às atividades agrícolas no município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- I. 4 (quatro) caçambas de saibro;
- II. 3 (três) horas de retroescavadeira.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de outubro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças